

EDITAL PRGDP Nº 25/2018

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 10 da Lei no 8.112, de 11/12/1990, no art. 9º da Lei nº 11.091, de 12/1/2005, alterada pela Lei nº 11.233, de 22/12/2005, no Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na Portaria nº 243, de 3/3/2011, do Ministério da Educação, no Decreto nº 7.232, de 19/7/2010, na Lei 12.990 de 9/6/2014, na Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 316, de 19/10/2017 e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas as inscrições para concurso público destinado ao provimento de cargos técnico-administrativos em Educação, regidos pela Lei no 8.112, de 11/12/1990.

O concurso, objeto deste Edital, será coordenado pela Comissão designada pela Portaria Reitoria nº 315 de 14/3/2018 e pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos, número de vagas oferecidas para ampla concorrência e para cotas, e número máximo de candidatos permitido para aprovação (em conformidade com o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/09, de 21/8/2009) estão especificados no QUADRO 1:

QUADRO 1. Cargos, número de vagas e número máximo de candidatos permitido para aprovação:

Nível de classificação	Cargos	Nº de Vagas (ampla concorrência)	Nº de vagas reservadas aos candidatos negros	Nº máximo de candidatos permitido para aprovação	Nº máximo de candidatos permitido para aprovação (vagas reservadas)
E	Administrador	2	1	9	5
	Analista de Tecnologia da Informação	3	1	14	5
	Bibliotecário/Documentalista	2	1	9	5
	Enfermeiro	2	-	9	-
	Farmacêutico Bioquímico	1	-	5	-
	Médico/Cirurgia geral	2	-	9	-
	Médico/Urologia	1	-	5	-
	Nutricionista/Habilitação	1	-	5	-
	Técnico em Assuntos Educacionais	1	-	5	-
TOTAL		15	3	70	15

1.2. As descrições sumárias das atribuições dos cargos e os requisitos de qualificação para o ingresso nos mesmos estão relacionados no Anexo I a este Edital.

1.3. O ingresso nos cargos dar-se-á no Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de vencimento 1.

1.4. O regime jurídico para os candidatos nomeados será o estatutário, previsto na Lei nº 8.112/90 e em suas alterações e na legislação complementar.

1.5. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19 da Lei nº 8.112/90, alterada pelo artigo 22 da Lei nº 8.270/91, e de 20 (vinte) horas semanais para os cargos de Médico/Cirurgia Geral e Médico/Urologia, de acordo com a Lei nº 9.436/97 e a Portaria nº 97, de 17/2/2012, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e poderá ser cumprida nos horários diurno e noturno, a critério da Universidade.

1.6. O candidato poderá ser lotado em qualquer unidade do *campus* da Universidade Federal de Lavras, no cargo para o qual foi nomeado, observadas a necessidade e conveniência da Administração e a legislação vigente.

1.7. A remuneração é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, Nível de Classificação **E**, Nível de capacitação I e Padrão de Vencimento 1 - R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

1.7.1. Os valores acima serão acrescidos de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.

1.8. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA, conforme previsto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

1.9. Novas vagas que vierem a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade do concurso, serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nos respectivos cargos, observados os termos deste Edital, a legislação vigente e os critérios de alternância e proporcionalidade dispostos no Anexo II a este Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento, na íntegra, do disposto neste Edital, disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, e certificar-se de que preencherá, até a data da posse, todos os requisitos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas neste Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

2.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital, com as normas que regem o concurso, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e que preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para investidura no cargo escolhido.

2.2. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, conforme procedimentos especificados no item **2.8** deste Edital.

2.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.4. Período de inscrição: das **9h do dia 16/4/2018 até as 23h59 do dia 3/5/2018** (horário oficial de Brasília).

2.5. Taxa de inscrição: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

2.6. Documentação exigida: Um dos seguintes documentos de identidade: Carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Trabalho ou Passaporte (dentro do prazo de validade).

2.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, certidões de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, nem protocolos de solicitação de documentos.

2.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

2.8. Procedimentos para efetuar a inscrição:

2.8.1. Acessar a área do edital no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, clicar em **Requerimento de Inscrição** e informar e-mail e senha;

2.8.2. Preencher os campos contidos no requerimento de inscrição e indicar **o cargo para o qual pretende**

concorrer.

2.8.2.1. Utilização do NOME SOCIAL: de acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a Portaria MEC 1.612 de 18 de novembro de 2011, o **candidato travesti, transexual ou transgênero** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar utilizar o nome social, poderá solicitar a inclusão na inscrição on-line. O candidato deverá anexar o **Requerimento de inclusão e uso do nome social** (Anexo III), até o dia **3/5/2018** (último dia de inscrição), no próprio sistema de inscrição, conforme instruções no formulário eletrônico.

2.8.2.1.1. O candidato que não anexar o requerimento citado anteriormente, mesmo que tenha indicado o nome social no requerimento de inscrição, perderá o direito, no certame, de usar seu nome social.

2.8.2.1.2. Nas listas públicas será exibido apenas o nome social e documento de identidade; nos comprovantes definitivos de inscrição, nas listas de presença por sala e nos formulários de provas constará o nome social seguido do nome civil do candidato.

2.8.3. O candidato com deficiência que necessitar de **atendimento especial e/ou tempo adicional** para a realização da prova, deverá marcar o campo correspondente e seguir as instruções contidas no subitem **2.10** deste Edital. Deverá, ainda, encaminhar por SEDEX, laudo médico original (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do término das inscrições), que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, para o seguinte endereço: Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Centro Administrativo da UFLA, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **7/5/2018, impreterivelmente**, ou entregar pessoalmente na secretaria da PRGDP/UFLA, até essa mesma data, nos horários das **8h às 11h30 e das 14h às 17h30**.

2.8.4. O candidato que, em razão de alguma **limitação temporária**, necessitar de **atendimento especial** para a realização das provas, deverá marcar o campo correspondente no ato da inscrição, informar quais condições necessita, nos termos do subitem **2.10** e também encaminhar laudo médico original nos mesmos moldes definidos no subitem **2.8.3** deste Edital.

2.8.5. O candidato que **utiliza órtese, prótese** (auditiva, de locomoção e/ou outras) ou **marca-passo**, ou **que tiver necessidade de fazer uso de medicação no decorrer da prova**, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, nos termos do subitem **2.10** e também encaminhar laudo médico original nos mesmos moldes definidos no subitem **2.8.3** deste Edital.

2.8.6. O candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele prestadas e o envio dos documentos citados nos subitens **2.8.3 a 2.8.5** deste Edital, bem como o pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto neste Edital.

2.8.7. Gerar e imprimir o **BOLETO BANCÁRIO**, que conterá as informações do candidato, nº de controle e código de barras. Por meio desse boleto, será efetuado o pagamento da taxa de inscrição;

2.8.8. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá **conferir** as informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja algum dado incorreto, o candidato deverá desconsiderar o requerimento de inscrição (boleto bancário) e fazer nova inscrição seguindo todos os passos novamente. A inscrição se efetiva com o pagamento da taxa.

2.8.9. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **4/5/2018**, por meio do boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária no Território Nacional, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.8.9.1. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo **4/5/2018** seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.

2.8.10. A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pela UFLA, baseando-se no código de barras impresso no boleto, sendo considerado como válido somente o requerimento cujo número de controle for o mesmo que se encontra no boleto por meio do qual a taxa de inscrição foi paga. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema, disponível no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago.

2.8.11. A UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento

indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.

2.8.12. É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.

2.8.13. NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS INSCRIÇÕES: que forem realizadas por agendamento bancário sem a devida comprovação da respectiva efetivação do pagamento; cujo pagamento tenha sido realizado após o dia **4/5/2018**; cujo pagamento tenha sido realizado por depósito bancário em conta.

2.8.14. SERÃO CANCELADAS AS INSCRIÇÕES: cujo pagamento da taxa for efetuado por cheque e esse não for compensado por qualquer motivo; com pagamento de valores diferentes dos estabelecidos no subitem **2.5** deste Edital.

2.8.15. Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.8.16. Em hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do concurso por parte da UFLA.

2.8.17. Em caso de pagamento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato no mesmo cargo, será considerado válido o que apresentar a data de pagamento mais recente e, se o pagamento tiver sido efetuado na mesma data, será considerado o último requerimento preenchido. Os demais requerimentos serão cancelados automaticamente e não haverá devolução da taxa de inscrição.

2.9. Isenção da taxa de inscrição: A UFLA empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, para isenção da taxa de inscrição, sendo considerado como isento o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

b) for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2.9.1. A isenção deverá ser solicitada marcando o campo correspondente no requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, somente no período **16 a 18/4/2018**. O candidato deverá:

a) informar o **seu próprio Número de Identificação Social – NIS**, atribuído pelo CadÚnico (**o NIS é pessoal e intransferível**; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido);

b) declarar ser, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.9.1.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

2.9.2. O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

2.9.3. Gerar e imprimir o **COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**.

2.9.4. A UFLA enviará as solicitações de isenção ao Órgão Gestor do CadÚnico para que o mesmo verifique a veracidade das informações prestadas pelos candidatos. O candidato terá o seu pedido de isenção deferido se **o seu NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**. A UFLA não participa da análise da veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

2.9.5. O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, a partir do dia **24/4/2018**. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

2.9.7. O candidato que tiver seu NIS validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico terá seu pedido de isenção **DEFERIDO**, portanto ficará isento do pagamento da taxa e estará automaticamente inscrito no concurso, devendo observar as normas, as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.9.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **2.8.7 a 2.8.17** deste Edital, ou interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no item **8** deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar, nos termos dos subitens **2.8.7 a 2.8.17** deste Edital, o pagamento da taxa de inscrição.

2.9.9. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este Edital.

2.10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.10.1. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004, e necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para a realização das provas, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no item **2.8.3** deste Edital;

2.10.2. A PESSOA QUE, EM RAZÃO DE ALGUMA LIMITAÇÃO TEMPORÁRIA, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.8.3** deste Edital;

2.10.3. A PESSOA QUE UTILIZA ÓRTESE, PRÓTESE (auditiva, de locomoção e/ ou outras) ou **MARCA-PASSO, OU QUE TIVER NECESSIDADE DE FAZER USO DE MEDICAÇÃO NO DECORRER DAS PROVAS**, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.8.3** deste Edital.

2.10.4. Ao marcar o campo correspondente, referente a qualquer uma das situações previstas nos subitens **2.10.1, 2.10.2 e 2.10.3** deste Edital, será disponibilizado um link para um formulário específico, que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado à PRGDP/UFLA. Ao formulário deverá ser juntado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser enviada por SEDEX para o seguinte endereço: Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PRGDP/UFLA, Centro Administrativo da UFLA, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **7/5/2018, impreterivelmente**, ou entregue presencialmente na secretaria da PRGDP/UFLA, até essa mesma data, nos horários das **8h às 11h30 e das 14h às 17h30**.

2.10.4.1. A análise dos documentos será realizada por uma Junta Médica da UFLA que, a seu critério, poderá exigir outros documentos médicos e/ou a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria Junta, para que seja feito um laudo pericial. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e viabilidade do pedido e, caso a Junta julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará as provas. **A locomoção ficará por conta do candidato.**

2.10.5. A CANDIDATA LACTANTE QUE TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, marcando o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no item **2.8.3** deste Edital. Com esse procedimento, será disponibilizado um link para um formulário específico que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado à PRGDP/UFLA. No referido formulário, além dos dados da criança, deverão ser indicados o nome, número do documento de identidade e CPF de um **ACOMPANHANTE ADULTO**, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. O formulário, juntamente com cópias da CERTIDÃO DE NASCIMENTO da criança e dos documentos do acompanhante indicados no formulário, deverá ser enviado por SEDEX no seguinte endereço: Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PRGDP/UFLA, Centro Administrativo, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **7/5/2018, impreterivelmente**, ou entregue pessoalmente na secretaria da DIPS/UFLA, até essa mesma data, nos horários **das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30**.

2.10.5.1. Nos dias das provas, o acompanhante deverá comparecer com a criança ao local designado pela PRGDP/UFLA, no mesmo horário que a candidata e apresentar o seu documento de identidade e CPF. O acompanhante ficará com a criança em sala reservada, juntamente com um fiscal designado pela UFLA.

2.10.5.1.1. Após o horário estabelecido, não será mais permitida a entrada do acompanhante e da criança no local designado, ficando a candidata impedida de amamentar durante a realização da prova.

2.10.5.2. A candidata lactante fará as provas em sala normal, com os demais candidatos. A UFLA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança; portanto, a candidata que comparecer com a criança sem acompanhante, para esse fim, ficará impedida de ter acesso ao setor de provas.

2.10.5.3. Nos momentos necessários, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, designado pela UFLA. Os pertences da candidata

ficarão na sala de prova.

2.10.5.4. A amamentação dar-se-á em sala reservada para esse fim. Nessa sala ficará apenas a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante da criança.

2.10.5.5. O tempo gasto com a amamentação não será acrescido ao tempo total da prova.

2.10.6. Não será permitida a presença de acompanhantes aos candidatos com necessidades especiais. Todo atendimento especial será realizado por profissionais designados pela UFLA.

2.10.7. O resultado da solicitação de atendimento especial será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, até o dia **16/5/2018**. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.10.8. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de atendimento especial, conforme estabelecido no item **8** deste Edital.

2.10.9. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato da inscrição ou deixar de cumprir as normas estabelecidas neste Edital fará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

2.11. DA VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.11.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro na área do edital disponível no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, a partir do dia **8/5/2018**, usando seu e-mail e senha.

2.11.1.1. Conferência do pagamento da taxa de inscrição: caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá preencher o formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço acima citado e **anexar cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, até o dia 10/5/2018**. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **4/5/2018**, para a UFLA.

2.11.1.1.1. Após o dia 10/5/2018, não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

2.11.1.2. Conferência dos dados da inscrição: conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição; caso haja algum dado incorreto, fazer a alteração, no período de **8 a 10/5/2018**. **Serão permitidas alterações apenas nos dados pessoais, exceto CPF e e-mail.**

2.11.1.2.1. O candidato que tiver fornecido data de nascimento incorreta no ato da inscrição, e não solicitar a correção, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar prerrogativa legal.

2.11.1.2.2. Após o dia 10/5/2018, não serão aceitas solicitações para alteração de dados; portanto, aquele que deixar de observar o disposto nos subitens anteriores, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

2.12. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

2.12.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado, **exclusivamente pela Internet**, na área do edital disponível endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, a partir do dia **4/6/2018**. Cabe a cada candidato imprimi-lo, pois a DIPS/UFLA **NÃO ENVIARÁ** o comprovante ao candidato.

2.12.2. No comprovante definitivo de inscrição, constarão os dados pessoais do candidato, os relativos à **DATA, HORÁRIO, ENDEREÇO E SETOR DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, bem como outras orientações necessárias.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Tendo em vista o número de vagas e a legislação vigente, não haverá reserva de vaga para candidatos com deficiência.

3.2. AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

3.2.1. Os candidatos autodeclarados negros amparados pela Lei nº 12.990, de 9/6/2014, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à(s) vagas reservadas aos negros, na proporção de 1/5 (20%) de vagas reservadas. Será reservada 1 (uma) vaga para os candidatos negros concorrentes aos cargos de Administrador, Analista de Tecnologia da Informação e Bibliotecário/Documentalista.

3.2.1.1. Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.2.1.2. Se novas vagas vierem a ser autorizadas pelos órgãos competentes dentro do prazo de validade do concurso, a(s) vaga(s) para negros será(ão) reservada(s) na proporção de 20% (vinte por cento), observados os critérios de alternância e proporcionalidade dispostos no Anexo II a este Edital.

3.2.1.3. No cálculo da reserva de vaga, a parte decimal do resultado da divisão deverá ser arredondada para cima se igual ou superior a 0,5 (meio); ou arredondada para baixo se inferior a 0,5 (meio).

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, informar se irá concorrer às vagas reservadas para negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.2.2.2. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

3.2.2.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.2.3. Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.2.4. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.2.5. O candidato negro, se classificado, figurará em lista específica para negros e poderá figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência).

3.2.6. Ocupará a vaga reservada o candidato negro que obtiver a maior nota final, comparativamente aos demais candidatos da lista específica para negros.

3.2.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação do concurso.

3.3. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, se aprovados, nomeados e empossados, terão a utilização ou não da vaga reservada computada de acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade previstos no Anexo II deste Edital.

3.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.5. Não cabe pedido de recurso de reserva de vaga para aqueles que, no ato da inscrição, não manifestarem o interesse em concorrer às vagas reservadas.

3.6 Antes da homologação do resultado final do concurso, conforme previsto na Orientação Normativa nº 3, de 1º/8/2016 e Resolução CUNI nº 032, de 21/6/2017, será realizada, por comissão específica designada pelo Reitor, obrigatoriamente com a presença do candidato na UFLA, a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) **aprovados**, nos termos do subitem 7.4. deste edital.

3.7 A verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem 3.6. deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4. DAS PROVAS

4.1. O concurso consistirá na realização de uma prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. Os conteúdos das provas, o número de questões e os pesos estão especificados no QUADRO 2, a seguir:

QUADRO 2. Conteúdos, nº de questões, pesos e total de pontos

Conteúdos	Questões	Pesos	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	10	1	10
Legislação	15	1	15
Conhecimento Específico*	35	3	105
Total Prova Objetiva	70		140

* Aspectos teóricos e teórico-práticos sobre o exercício do cargo.

4.1.2. Serão **ELIMINADOS** do concurso os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos da prova objetiva ou que obtiverem pontuação inferior a 50% nas questões de Conhecimento Específico.

4.1.3. Os programas das provas serão divulgados no sítio eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, a partir da data de publicação deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas em Lavras - MG, na data prevista de **10/6/2018**. O endereço completo do setor de realização da prova será indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato, conforme subitem **2.12.2** deste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço e do setor de realização da sua prova, bem como o comparecimento no horário determinado.

5.2. A duração máxima de realização da prova será de 4 (quatro) horas, com início previsto para as 13 horas e 30 minutos e término previsto para as 17 horas e 30 minutos (horário oficial de Brasília), incluindo o tempo para o preenchimento do formulário de respostas.

5.2.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu formulário de respostas.

5.2.2. À UFLA reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e local de realização da prova, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

5.3. As portarias dos setores de realização da prova serão abertas às 12h30 e fechadas, pontualmente, às 13h15. Recomenda-se que os candidatos cheguem aos setores de realização da prova com antecedência, eximindo-se a UFLA da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos. **Não haverá, em nenhuma hipótese, tolerância para a entrada dos candidatos nos setores de realização da prova após as 13h15.** O candidato que chegar ao setor de realização da prova após o fechamento das portarias ficará impedido de participar do concurso, sendo automaticamente eliminado.

5.3.1. A critério da UFLA, em razão de fatores externos, poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portarias de acesso aos setores onde serão realizadas as provas, mantida a duração máxima de 4 horas prevista no subitem **5.2.** deste Edital.

5.3.2. A partir das **13h15min** os candidatos deverão aguardar em sala até que seja autorizado o início das provas (previsto para as **13h30min**), após os avisos e procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.3.3. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer problemas de trânsito ou congestionamento das vias de acesso público, internas ou externas aos setores de provas.

5.4. O acesso ao setor de realização da prova só será permitido mediante a apresentação do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (com fotografia)** informado no requerimento de inscrição. Recomenda-se que o candidato apresente também o **COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**, evitando assim cometer o equívoco de se apresentar em outro endereço/setor de provas, uma vez que, conforme consta no subitem **2.12.2** deste Edital, nele constará o **ENDEREÇO E SETOR DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, além de facilitar a sua identificação na portaria do setor.

5.4.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.4.2. Na hipótese de extravio, perda, furto ou roubo do documento de identidade informado no ato da inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento, desde que seja um dos documentos listados no

subitem 2.6 deste Edital; nesse caso ele será conduzido à sala da Coordenação, para verificação. Caso não seja possível a apresentação de outro documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência (BO) de órgão policial constando o ocorrido (extravio, perda, furto ou roubo), expedido no máximo há 60 (sessenta) dias da aplicação das provas, e será conduzido à sala da Coordenação para identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura em formulário próprio.

5.5. Ao entrar na sala de aplicação da prova, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e nº de inscrição e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos fiscais.

5.6. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e coleta da impressão digital. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso.

5.7. Os candidatos deverão permanecer **na sala de realização da prova** por, no mínimo, **90 (noventa) minutos após o início da aplicação**. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.

5.7.1. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o que prevê o subitem 5.2.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência que será lavrado pelo Coordenador do setor, declarando sua desistência do concurso público. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o Termo de Ocorrência será assinado por três testemunhas.

5.8. A UFLA poderá, durante a realização da prova, efetuar filmagens e/ou fotografar os candidatos, bem como fazer uso de detector de metal.

5.8.1. O candidato portador de **MARCA-PASSO**, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá comunicar à PRGDP/UFLA previamente, conforme o disposto no subitem 2.10.3. deste Edital, e portar, no dia da prova, declaração da Junta Médica Oficial da UFLA que explicita esta proibição. É de responsabilidade do candidato comunicar essa condição ao Fiscal de Segurança.

5.9. Durante a realização da prova, o candidato deverá munir-se **APENAS de caneta de corpo transparente de tinta azul**. Não será permitido o empréstimo de material de qualquer natureza pelos candidatos durante a aplicação da prova; portanto, sugere-se ao candidato que leve mais de uma caneta.

5.10. Durante a realização da prova, é proibido ao candidato manter em seu poder os itens relacionados abaixo, sob pena de ser retirado do local e ser eliminado do concurso:

a) *bip, pager, walkman, smartphone, tablet, ipod®, pendrive, mp3* e similares, fones de ouvido, agenda eletrônica e similares, relógio de qualquer gênero, celular e assemelhados, controle remoto de alarme de carros e assemelhados, aparelhos eletrônicos ou de telecomunicações de qualquer espécie, mesmo que desligados;

b) caneta diferente da recomendada no subitem 5.9 deste Edital, lápis, lapiseira, borracha, régua, estilete, apontador, corretivo, calculadora;

c) textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas, agendas, livros, manuais, qualquer tipo de impresso ou similar;

d) bolsa, carteira, luvas, óculos de lentes escuras, capacete, boné, touca, balaclava, gorro, viseira, chapéu e similares;

5.10.1. O candidato que se apresentar em sala com qualquer dos objetos relacionados acima deverá acomodá-los no envelope plástico fornecido pela UFLA, identificar o envelope e colocá-lo em local indicado pelo fiscal (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo), ficando a equipe de aplicação e a UFLA isentas da responsabilidade por perda ou dano de objetos durante o processo.

5.11. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

5.12. É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos, com as orelhas descobertas, bem como a retirada de qualquer tipo de adorno, especialmente em suas orelhas, durante a realização da prova. O fiscal fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo da prova.

5.13. Candidatos portadores de órteses e próteses (auditivas, de locomoção e/ou outras) ou que tiverem necessidade de fazer uso de medicação no decorrer das provas, deverão informar à PRGDP/UFLA, conforme subitem 2.10.3 deste Edital. O uso desses dispositivos, sem autorização prévia da UFLA, será considerado fraude e o candidato será eliminado do concurso.

5.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o candidato que, quando da sua realização:

- a) apresentar-se após o horário previsto;
- b) não realizar a prova, independentemente do motivo;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
- d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos especificados no item **5.10** deste Edital, mesmo que desligados;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar ou fiscalizar a aplicação da prova, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) recusar-se a permanecer em sala no tempo mínimo previsto no subitem **5.7** deste Edital;
- g) recusar-se a permanecer em sala até o término das provas, caso esteja entre os 3 (três) últimos candidatos em sala, em conformidade com o subitem **5.15.9** deste Edital;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou o formulário de respostas, ao término do tempo estabelecido para a sua realização;
- i) afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término de sua prova;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o formulário de respostas e/ou qualquer outro material não autorizado;
- k) descumprir as instruções contidas nos formulários de respostas e/ou caderno de prova com prejuízo à regularidade dos procedimentos;
- l) praticar demais atos que contrariem as normas do Edital e normas complementares.

5.15. O candidato receberá um caderno no qual constam as questões referentes aos respectivos conteúdos. Esse caderno poderá ser utilizado **SOMENTE** como rascunho para o desenvolvimento das questões. Enquanto estiver aguardando a autorização para o início da prova, o candidato deverá **LER ATENTAMENTE** as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas e integram as normas do concurso e deste Edital.

5.15.1. Após a autorização para o início da prova, o candidato deverá verificar se há falhas em seu caderno de questões. Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades (na impressão ou outras), informar imediatamente ao fiscal. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.

5.15.2. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.15.3. Formulário de respostas

5.15.3.1. O candidato receberá um formulário no qual deverá responder às questões de múltipla escolha.

5.15.3.2. Nesse formulário estão indicados o seu nome, o nº do documento de identidade, o número de inscrição, a opção do cargo, a data e o setor/sala de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao fiscal.

5.15.3.3. O candidato deverá assinar o formulário de respostas somente dentro da quadrícula indicada.

5.15.3.4. Cada questão admite apenas uma alternativa correta (letra A, B, C ou D). O candidato deverá preencher totalmente o círculo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no formulário, usando **exclusivamente caneta de tinta azul** e deverá reforçar a marca, cuidando para que ela não ultrapasse o círculo correspondente. Ao final do caderno de prova, há uma folha de rascunho para respostas. O candidato deverá transcrever as alternativas para o formulário de respostas, tendo o cuidado de conferir, antes da transcrição, as respostas contidas no rascunho. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu formulário de respostas.

5.15.3.4.1. Os rascunhos e as marcações assinaladas no caderno de provas não serão considerados para fins de correção.

5.15.3.5. O formulário de respostas não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, e em hipótese alguma será substituído, a não ser por falha da organização do concurso.

5.15.3.6. O formulário de respostas será lido em scanner óptico e qualquer dano, conforme indicado no subitem anterior, ou marcação em cor clara ou diferente da indicada, poderá comprometer a leitura, isentando a UFLA de responsabilidade.

5.15.4. As assinaturas na lista de presença e no formulário de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.

5.15.5. A devolução do caderno de provas e do formulário de respostas ao fiscal é de inteira responsabilidade do candidato.

5.15.6. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas, que ficará com o fiscal. Os candidatos poderão sair somente com o rascunho do gabarito, desde que não tenha nenhuma anotação, a não ser as marcações das respostas.

5.15.7. Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo deverá solicitar ao fiscal o seu encaminhamento a um lugar destinado para esse fim. O tempo gasto nessa atividade não será acrescido ao tempo de prova.

5.15.7.1. Em sala o candidato poderá tomar água, desde que esteja armazenada em garrafa de plástico de corpo transparente, sem rótulo.

5.15.8. Não será permitido aos candidatos fumar durante a realização da prova, de acordo com a legislação vigente (art. 2º da Lei nº 9.294, de 15/07/1996 e art. 3º do Decreto nº 2.018, de 01/10/1996, alterado pelo Decreto nº 8.262 de 31/5/2014).

5.15.9. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

5.15.10. O candidato que finalizar e entregar a prova, antes do término do horário previsto, não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do setor de realização da prova, a não ser em situações de emergência, com a autorização do Coordenador.

5.15.11. O caderno de prova e o gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, a partir das 10 horas do dia seguinte à sua realização. Não será fornecido gabarito por e-mail, fax ou telefone.

5.15.12. O resultado preliminar da primeira fase do concurso será divulgado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, a partir de **22/6/2018**.

6. DA CORREÇÃO

6.1. As questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, com a utilização de scanner óptico.

6.2. Em caso de anulação de questões pela UFLA, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos que estiveram presentes à prova.

6.3. Questões erradas não anulam questões certas.

6.4. Será atribuído **valor 0 (zero)** à questão em branco, à questão errada e à questão em que houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das alternativas seja a correta.

6.5. Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas poderão acarretar a anulação da questão durante a leitura eletrônica.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

7.1. O concurso terá pontuação total igual a 140 (cento e quarenta) pontos, observados os respectivos pesos de cada conteúdo.

7.2. A classificação final dos candidatos no concurso dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final, por cargo.

7.3. Em caso de empate na pontuação final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);

b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico; e,

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.4. Em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, serão considerados **APROVADOS**, por cargo, os candidatos classificados até o **número máximo de candidatos permitido para aprovação**, conforme Quadro 1 deste Edital.

7.4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/09, todos os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão também considerados **APROVADOS**.

7.5. De acordo com o § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944/09, os candidatos classificados acima do **número máximo de candidatos permitido para aprovação** de que trata o seu Anexo II, ainda que não tenham sido eliminados, serão considerados **REPROVADOS** no concurso.

7.6. O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no *Diário Oficial* da União, em conformidade com a legislação pertinente. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, contra o resultado da solicitação de atendimento especial, contra o gabarito preliminar e/ou questões e contra o resultado preliminar.

8.2. O recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, de que trata o subitem **2.9.5** deste Edital, deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do dia seguinte à divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

8.2.1. Para interpor recurso o candidato deverá preencher o formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.

8.2.2. O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

8.2.3. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

8.2.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, no dia **31/4/2018**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.

8.3. O recurso contra o resultado de atendimento especial, de que trata o subitem **2.10.7** deste Edital, deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do dia seguinte à divulgação do resultado, com fundamentação.

8.3.1. Para interpor recurso o candidato deverá preencher o formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.

8.3.2. O recurso será submetido à Junta Médica Oficial da UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à PRGDP/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

8.3.3. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

8.3.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, no dia **23/5/2018**. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.

8.4. O recurso contra o gabarito preliminar deverá ser apresentado:

a) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do gabarito preliminar e da prova no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta;

b) com argumentação lógica, consistente e fundamentada nas referências bibliográficas;

c) especificamente para cada objeto recursal.

8.4.1. Para interpor recurso o candidato deverá preencher o formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.

8.4.2. O recurso será examinado pela respectiva Banca Elaboradora da prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

8.4.3. Se do exame do recurso resultar anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

8.4.4. Se do exame do recurso resultar alteração do gabarito, os pontos correspondentes serão atribuídos apenas a favor dos candidatos presentes à prova, cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

8.4.5. Não serão analisados os recursos sem fundamentação, fora do prazo ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

8.4.6. O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.

8.5. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do dia seguinte à publicação do resultado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.

8.5.1. Para interpor recurso o candidato deverá preencher o formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta. Não serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico.

8.5.1.1. Os formulários de respostas preenchidos pelos candidatos serão digitalizados e disponibilizados em forma de arquivo para consulta, independentemente da solicitação do candidato, e ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de disponibilização. O candidato terá acesso somente às imagens de seus formulários de respostas.

8.5.2. O recurso será analisado pela Comissão responsável pelo concurso, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

8.5.3. Não serão analisados os recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

8.5.4. O resultado dos recursos contra o resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta. Cabe ao recorrente inteirar-se de seu resultado.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS E DA POSSE

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

9.1.1. ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;

9.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972;

9.1.3. ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

9.1.4. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial da UFLA, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências;

9.1.5. não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001;

9.1.6. não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

9.1.7. não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, por ter cometido as seguintes infrações: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio nacional e corrupção;

9.1.8. gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o disposto no Anexo I deste Edital;

9.1.9.1. Os diplomas que comprovam os requisitos para ingresso deverão ser de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996). A não apresentação do diploma impedirá a posse no cargo.

9.1.10. apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos na época da posse.

9.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

9.3. No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

9.4. O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO), com vista à apuração, pela Junta Médica Oficial da UFLA, de sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de posse, conforme determina o artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90.

9.4.1. O candidato nomeado considerado inapto para o exercício do cargo ao qual concorreu, poderá interpor recurso contra o parecer da Junta Médica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão da Junta.

9.4.1.1. O recurso deverá ser enviado à PRGDP/UFLA, por meio de requerimento fundamentado e protocolado no Setor de Protocolo, localizado no Centro Administrativo da UFLA, observado o prazo estabelecido no subitem **9.4.1.** deste Edital.

9.4.1.2. Será aceito recurso encaminhado por intermédio dos Correios, via SEDEX, desde que postado no prazo especificado no subitem **9.4.1.** deste Edital e que dê entrada no Setor de Protocolo da UFLA em até 3 (três) dias úteis após o citado prazo. A UFLA não se responsabiliza por atrasos além deste período.

9.4.1.3. Não será aceito recurso interposto via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recurso interposto sem a assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora do prazo.

9.4.1.4. O recurso de que trata o subitem **9.4.1.** deste Edital será submetido à Junta Médica Oficial da UFLA, que decidirá, em última instância acerca do apelo interposto, cabendo à PRGDP/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

9.4.2. O candidato nomeado considerado inapto para o exercício do cargo ao qual concorreu, será eliminado do concurso e exonerado, sendo nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

9.5. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de **30 (trinta)** dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no *Diário Oficial* da União. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFLA a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

9.6. A posse dos candidatos aprovados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

9.7. A previsão para o ingresso dos nomeados no concurso será no período de sua validade, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.8. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput*, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e na Resolução CUNI nº 074, de 26/10/2016 e alterações posteriores, a estágio probatório, durante o qual serão avaliados a sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Concurso, conforme subitem **10.2** deste Edital.

10.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais retificadores ou complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico www.prgdp.ufla.br/concurso/ta, no comprovante definitivo de inscrição, nos cadernos de provas, nos formulários de respostas e demais expedientes referentes a este Concurso.

10.3. Ocorrendo motivo de força maior que determine a perda total ou parcial irreparável do concurso ou de provas, antes ou após a sua realização, a UFLA reserva a si o direito de cancelar, substituir datas ou realizar novas provas, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

10.4. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada a Atesto Orçamentário do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, previsto no parágrafo único, do art. 1º, da Portaria Interministerial nº 316/2017, à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no *Diário Oficial* da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público e a divulgação na Internet, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**.

10.6. O candidato aprovado deverá comunicar, por meio de documento impresso e assinado, à Coordenadoria de Seleção/PRGDP da UFLA qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do concurso, publicada no *Diário Oficial* da União.

10.8. Não haverá atendimento diferenciado para candidatos por motivo de confissão religiosa, sendo as provas aplicadas a todos os candidatos nas mesmas datas e nos mesmos horários estabelecidos pela UFLA.

10.9. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante o concurso, sem prejuízo de outras penalidades legais.

10.10. Ao fim do prazo de validade do concurso, incluindo o de prorrogação, se for o caso, os formulários de respostas das provas objetivas e da redação serão eliminados.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela PRGDP/UFLA e pela Comissão responsável pelo concurso.

Lavras, 02 de abril de 2018

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Reitor

ANEXO I AO EDITAL PRGDP Nº 25/2018

CONCURSO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Cargo	Requisitos de qualificação para ingresso	Descrição sumária do cargo
Nível de Classificação E		
Administrador	Curso Superior em Administração ou Administração Pública. Habilitação Profissional: Decreto nº 61.934 - de 22/12/1967 dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador, de acordo com a Lei nº 4.769, de 09/09/1965. Registro no Conselho competente.	Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Analista de Tecnologia da Informação	Curso Superior na área	Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e o treinamento, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Bibliotecário/Documentalista	Curso superior em Biblioteconomia ou Ciência da Informação.	Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Enfermeiro/área	Curso superior de Enfermagem. Habilitação Profissional: Lei nº 7.498, de 25/06/1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem. Decreto nº 94.406, de 08/06/987 - Regulamenta a Lei nº 7.498/86. Registro no Conselho competente	Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Atuar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e supervisão dos acadêmicos dos cursos de graduação na área de Saúde e pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Farmacêutico/Bioquímico	Curso superior em Farmácia ou Farmácia Bioquímica. Habilitação Profissional: Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos regionais de Farmácia, e dá outras providências. - Decreto nº 85.878, de 09 de abril de 1981 - Regulamenta a Lei nº 3.820/60. *Alterações: Lei nº 9.120/95; lei nº 4.817 e Lei nº 5.724/71. Registro no Conselho competente	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Atuar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e supervisão dos acadêmicos dos cursos de graduação na área de Saúde e pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Médico/Cirurgia Geral	Curso superior em Medicina e Residência Médica em Cirurgia Geral com base na Resolução CFM nº 1.785/2006. Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30/09/1957, dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19/07/1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atuar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e supervisão dos acadêmicos dos cursos de graduação em Medicina e pós-graduação na modalidade de Residência Médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Utilizar recursos de informática.
Médico/Urologia	Curso superior em Medicina e Residência Médica em Urologia com base na Resolução CFM nº 1.785/2006. Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30/09/1957, dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19/07/1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Atuar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e supervisão dos acadêmicos dos cursos de graduação em Medicina e pós-graduação na modalidade de Residência Médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Utilizar recursos de informática.

Nutricionista/Habilitação	Curso Superior em Nutrição • Habilitação Profissional: Lei nº 8.234, de 17/09/1991 - Regulamenta a profissão de Nutricionista. Registro no Conselho competente.	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Técnico em Assuntos Educacionais	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	Coordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO II AO EDITAL PRGDP Nº 25/2018

Dispõe sobre os critérios de alternância e proporcionalidade para nomeação dos candidatos aprovados

Novas vagas que vierem a ser autorizadas, de acordo com o subitem 1.9. do Edital, obedecerão aos critérios de alternância e proporcionalidade abaixo descritos, para nomeação de candidatos constantes das listas de vagas da ampla concorrência e vagas reservadas para negros, nos cargos de Administrador, Analista de Tecnologia da Informação e Bibliotecário Documentalista.

1. Os candidatos, sejam ou não concorrentes às vagas reservadas, serão nomeados na sequência prevista neste Anexo.

1.1. Na hipótese de haver candidato aprovado cujo nome figure nas duas listas, sua nomeação será computada na lista em que for primeiramente nomeado e o seu nome será desconsiderado da outra lista para futuras nomeações.

1.1.1. Na hipótese de candidatos que concorreram às vagas reservadas serem aprovados em primeiro lugar geral da área, estes não serão computados como incluídos por meio das vagas reservadas.

2. As vagas originais do concurso, para os cargos os quais houve reserva para candidatos autodeclarados negros serão providas com os seguintes quantitativos de nomeações:

2.1. Administrador e Bibliotecário Documentalista: 2 (duas) vagas para ampla concorrência e 1 (uma) vaga para negros;

2.2. Analista de Tecnologia da Informação: 3 (três) vagas para ampla concorrência e 1 (uma) vaga para negros;

3. Novas vagas que vierem a ser autorizadas, dentro do prazo de validade do concurso, seguirão os seguintes critérios de alternância e proporcionalidade para nomeação dos candidatos:

3.1. Para os cargos de Administrador e Bibliotecário Documentalista:

3.1.1. Próximas 4 (quatro) vagas: lista de vagas da ampla concorrência (3º ao 6º colocados);

3.1.2. Próxima vaga: lista da vaga reservada para negros (2º colocado);

3.1.3. Próximas 4 (quatro) vagas: lista de vagas da ampla concorrência (7º a 10º colocados);

3.1.4. Próxima vaga: lista da vaga reservada para negros (3º colocado);

3.1.5. Próximas 4 (quatro) vagas: lista de vagas da ampla concorrência (11º a 14º colocados);

4. Para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação:

4.1. Próximas 3 (três) vagas: lista de vagas da ampla concorrência (4º ao 6º colocados);

4.2. Próxima vaga: lista da vaga reservada para negros (2º colocado);

4.3. Próximas 4 (quatro) vagas: lista de vagas da ampla concorrência (7º ao 10º colocados);

4.4. Próxima vaga: lista da vaga reservada para negros (3º colocado);

4.5. Próximas 4 (quatro) vagas: lista de vagas da ampla concorrência (11º a 14º colocados);

4.6. Próxima vaga: lista da vaga reservada para negros (4º colocado);

4.7. Próximas 4 (quatro) vagas: lista de vagas da ampla concorrência (15º a 18º colocados);

5. Ocorrendo empate(s) na última colocação de qualquer das listas, o(s) candidato(s) aprovado(s) com nota(s) igual(is) ao último colocado também figurará(ão) na relação de aprovados da respectiva lista.

5.1. Caso o número de empates na lista de ampla concorrência seja suficiente para ensejar a nomeação de um ou mais candidato(s) negro(s), será observada a mesma relação de alternância e proporcionalidade descrita neste anexo.

ANEXO III AO EDITAL PRGDP Nº 25/2018

Modelo de Requerimento para utilização do NOME SOCIAL, nos termos do subitem 2.8.2.1. do edital.

Nos termos da Portaria MEC nº 1.612, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional), eu, (nome civil), inscrição n.º (número de inscrição), portador de Cédula de Identidade n.º (número) e CPF n.º (número), inscrito no Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), para o cargo de (nomenclatura do cargo), solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Nome social: _____

Local e Data _____

Assinatura: _____